



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.757, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Reforma e Adequação de escolas, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.1.002.0000 – Ensino Fundamental – Educação de Qualidade para todos – Reforma/Adequação de Escolas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

Valor: R\$ 61.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -61.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de abril de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito